CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ

Indicação nº _____/ 2025

0394/2025

Dispõe sobre a desafetação e autorização do Poder Executivo Municipal a efetuar a concessão de uso de parte do bem público situado na Rua Das cerejeiras, área vizinha ao posto de saúde localizado na Rua 01 com Rua das Cerejeiras, no Parque Pres. Vargas, Fortaleza - CE, Cep. 60765-612, à Paroquia São Francisco Xavier, na forma que indica.

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Fortaleza

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

06 **de** 02 **de 2025.**

Ana Aracapé

Vereadora AVANTE

DL... LEGISL...
...EM:
06 FEV 2025
13:00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ

INDICAÇÃO Nº _____/ 2025 -0394/2025

PROJETO DE LEI Nº _____/ 2025

Dispõe sobre a desafetação e autorização do Poder Executivo Municipal a efetuar a concessão de uso de parte do bem público situado na Rua Das cerejeiras, área vizinha ao posto de saúde localizado na Rua 01 com Rua das Cerejeiras, no Parque Pres. Vargas, Fortaleza - CE, Cep. 60765-612, à Paroquia São Francisco Xavier, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio público municipal a área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), na porção 30mX30m, situado na Rua Das cerejeiras, área vizinha ao posto de saúde localizado na Rua 01 com Rua das Cerejeiras, no Parque Pres. Vargas, Fortaleza - CE, Cep. 60765-612.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso da área mencionada no Art. 1º desta Lei, mediante celebração de contrato de uso, a titulo gratuito, com interveniência da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEOG, à Paróquia São Francisco Xavier, inscrita no CPNJ nº 07.210.925/0142-47, com sede na Avenida Contorno Norte, 979, Conjunto Esperança, Fortaleza, Cep 60763-730.

Art. 3º A área a ser concedida será utilizada para a construção de uma igreja.

§1° É vedado o uso da área concedida para outras finalidades, ainda que públicas, sem a autorização do Município de Fortaleza.

§2º O Município de Fortaleza, proprietário do imóvel concedido, manterá a sua posse indireta sobre o bem, podendo retornar à sua posse direta na hipótese de ocorrer a superveniência de interesse público.

§3 Ocorrendo a descontinuidade do uso, independentemente do motivo, não poderá ser cobrada do Município de Fortaleza nenhuma indenização pelas benfeitorias realizadas em consequência da concessão autorizada nos termos desta Lei, independentemente de quem as tenha feito ou financiado, se por dotação pública ou em parceria ou convênio com a iniciativa privada ou com moradores, sendo vedada, ainda, a retenção das benfeitorias existentes.

Art. 4° A concessão de que trata esta Lei tem caráter de precariedade, terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, e será formalizada por intermédio de Termo de Concessão de Uso, sendo o Município de Fortaleza, na condição de concedente, com interveniência da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.

Ana do Aracapé

Vereadora – AVANTE

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa a concessão de terreno público do Município de Fortaleza na área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), na porção 30mX30m, situado na Rua Das cerejeiras, área vizinha ao posto de saúde localizado na Rua 01 com Rua das Cerejeiras, no Parque Pres. Vargas, Fortaleza - CE, Cep. 60765-612.

Assim, cabe destacar que com a concessão do pleiteado, será utilizada o bem para o desenvolvimento social dos usuários e da comunidade, com a construção de uma Igreja, contribuindo para a socialização dos munícipes e entretenimento de jovens.

Diante do exposto, uma vez demonstrada a relevância da presente propositura, já que irá contribuir para o crescimento espiritual e social da população, esperamos que o projeto receba o apoio e aprovação dos ilustres pares desta Casa Legislativa.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.

Ana Aracapé

Vereadora – AVANTE